



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 20 de setembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públicos

Abertura de Inscrições no Concurso para prof. doutor

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – UMA FASE

Edital nº IF-65/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação na 610ª sessão ordinária realizada em 29/08/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre as 00h01min do dia 10 de outubro de 2024 e as 23h59min do dia 07 de janeiro de 2025, (de acordo com o Horário Oficial de Brasília), as inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1262122, com o salário de R\$15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) (maio/2024), junto ao Departamento de Física Matemática, na área de “Cosmologia” no âmbito da Portaria GR 8373/24, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Cosmologia Física I (4305292) - Introdução ao modelo cosmológico padrão, revisão de Relatividade Geral, expansão cósmica, história térmica, perturbações cosmológicas, formação de estruturas, inflação, cosmologia observacional, energia e matéria escura.

Cosmologia Física II (4305299) - Revisão de cosmologia, matéria escura, aceleração cósmica, modelos de energia escura, perturbações cosmológicas e formação de estruturas, técnicas observacionais, introdução à astro-estatística, técnicas numéricas e simulações, tópicos modernos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Física

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em português ou inglês, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III – projeto de pesquisa, em português e/ou inglês, em formato digital;

IV - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI- documento de identidade oficial (frente e verso).

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso IV, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 2º-A do artigo 52 do Regimento do Instituto de Física. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Física, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04;

II - prova didática - peso 03;

III - projeto de pesquisa - peso 03.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

§ 4º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora

§ 5º - As provas poderão ser realizadas pelos candidatos em português ou inglês, desde que seguidas as exigências do §19, do item 1.

4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6. - A apresentação do Projeto de Pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.

I - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação às linhas de pesquisa da Unidade, seu enquadramento à área de atuação do departamento e sua originalidade e viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

São Paulo, 10 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Kaline Rabelo Coutinho

- Diretora -

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Cosmologia

Situação Atual do Departamento/Área (Contextualizar);

O projeto acadêmico Departamento de Física Matemática do IFUSP especifica nossa missão como a de promover a geração e disseminação de conhecimento, assim como a formação de recursos humanos nas áreas de maior impacto na fronteira da física fundamental, na qual aspiramos a ser um foco de excelência. Desenvolvemos pesquisas em temas que estão na fronteira do conhecimento e que são internacionalmente competitivas. Temos obtido suporte financeiro de várias agências de fomento e sediamos vários projetos de pesquisa. A maior parte de nosso corpo docente possui Bolsa de Produtividade em Pesquisa, um reconhecimento da qualidade da pesquisa realizada, e são pesquisadores principais em diversos projetos. Atuamos nas áreas de Cosmologia, Física das Partículas Elementares, Teoria Quântica de Campos e Teoria de Cordas, Física-Matemática, e Física de Íons Pesados. Temos tido papel ativo no ensino em todos os níveis, desde as disciplinas mais básicas até as mais avançadas, tanto na graduação como na pós-graduação.

A cosmologia desempenha um papel fundamental na compreensão da origem, evolução e estrutura do universo, além de ser uma área de intensa pesquisa e interesse acadêmico. Em particular, a área de cosmologia está experimentando uma explosão de novos dados, com mapas 3D do universo que vão revolucionar a área na próxima década. Portanto, a contratação de um professor doutor em cosmologia vem no sentido de não apenas manter a excelência acadêmica do departamento, mas também garante a continuidade das pesquisas, do ensino e da formação de novos pesquisadores nesse campo de estudo com intensa atividade e alto impacto a nível internacional.

- Objetivo Geral da Contratação do Docente;

A contratação de um novo docente na área de cosmologia tem como objetivo principal fortalecer o corpo docente do departamento de Física Matemática, garantindo a continuidade do ensino, pesquisa e extensão nesse campo de estudo crucial. Além disso, busca-se promover a excelência acadêmica, fomentar a produção científica e proporcionar uma formação de qualidade aos estudantes, preparando-os para os desafios e avanços no campo da cosmologia. A nova contratação visa, portanto, manter o departamento atualizado e competitivo, contribuindo para o avanço do conhecimento científico e para a formação de profissionais capacitados e engajados com os desafios da atualidade.

- PLANO INDIVIDUALIZADO a) Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos);

Um novo docente contratado poderá contribuir de forma importante para a carga didática de graduação do Instituto de Física da USP, muito prejudicada por diversas perdas docentes nos últimos anos. Deverá também ministrar disciplinas especializadas na pós-graduação, aprimorando a formação de nossos estudantes em uma área de pesquisa de fundamental importância. Acrescentamos ainda a importância da orientação na Iniciação Científica, atividade bastante estimulada em nosso Departamento, a qual, conjuntamente com a atividade de orientação em pesquisa na pós-graduação (Mestrado e Doutorado) compõe os alicerces da formação de novos quadros científicos.

b) Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos);

No âmbito da pesquisa e inovação, as metas estabelecidas envolvem um conjunto de atividades estratégicas para promover o avanço do conhecimento em cosmologia. Estas incluem a realização de aulas expositivas e práticas, a orientação de pós-graduandos em seus projetos de pesquisa e o desenvolvimento contínuo de estudos pioneiros. Como indicadores, serão considerados o número e a qualidade de artigos científicos publicados em periódicos de renome internacional, a obtenção de financiamento para projetos de pesquisa e a participação em eventos acadêmicos de relevância. Tais metas serão acompanhadas regularmente, em consonância com os prazos estabelecidos para avaliação periódica desta Universidade, visando assegurar a excelência na produção científica e a consolidação do departamento como referência em cosmologia.

c) Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos).

O Departamento de Física Matemática tem desenvolvido com muito sucesso programas de divulgação científica, como o "Convite à Física", uma série de colóquios destinados à divulgação de diversas áreas e temas de pesquisa entre estudantes de graduação e o público geral, além da participação de nossos docentes em minicursos e conferências. Os outros docentes da área de cosmologia também têm uma forte atuação em atividades de divulgação tanto dentro quanto fora da USP, respondendo à grande curiosidade da sociedade pela área. Um futuro contratado poderá participar desses projetos e iniciativas, não apenas como palestrante, mas também na organização e curadoria desses eventos. Além disso, terá a oportunidade e apoio do Departamento para propor e executar outras atividades de extensão para disseminação do conhecimento científico, o que seria fortemente incentivado pelo DFMA.

-IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de um novo docente na área de cosmologia deverá impulsionar o departamento de Física Matemática, elevando sua excelência acadêmica e ampliando as oportunidades de pesquisa e ensino. Espera-se um aumento na produção científica, com mais publicações em revistas de renome e maior captação de recursos para projetos. Além disso, a presença do novo docente deverá beneficiar a formação de estudantes e promover atividades de extensão que impactem positivamente. Em suma, a contratação não apenas preenche a lacuna deixada pela docente que sai,

mas também fortalece o departamento e contribui para o avanço da ciência e da educação em cosmologia.

a) Curto, médio e longo prazos

A contratação solicitada permitirá, de imediato, repor o quadro docente dentro de uma importante linha de pesquisa no Departamento de Física Matemática do Instituto de Física da USP, permitindo a consolidação de um grupo de pesquisa similar ao de grandes instituições internacionais de pesquisa em Física Teórica.